



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE SAÚDE DA SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 01/2020/SECAB/SEAD – ABERTURA DE INSCRIÇÃO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Cabedelo/PB editou o Decreto nº 11/2020, alterado pelo Decreto nº 14/2020, Decreto nº 19/2020 e Decreto nº 20/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste município, e dá outras providências, o Decreto nº 12, de 20 de março do corrente ano, que define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de cabedelo, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 13/2020, alterado pelo Decreto nº 17/2020, Decreto nº 19/2020, Decreto nº 20/2020, Decreto nº 21/2020 e Decreto nº 22/2020, que define medidas no âmbito da administração pública direta e indireta, de regime de trabalho remoto dos servidores públicos municipal, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Fica aberta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter emergencial para profissionais da área de saúde para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Município de Cabedelo/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, **tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município de Cabedelo, conforme preceitua a Portaria Nº. 1172/GM, de 15.06.2004. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo art. 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.737, de 16 de janeiro de 2015 e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas unicamente via internet no link disponibilizado no site <http://cabedelo.pb.gov.br/>, no período de **13/05/2020 a 15/05/2020**.

1.2 Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

1.3 A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular, comprovação de experiência na área e entrevista.

1.4 A relação final do cadastro será publicada, na data provável de **18/05/2020**.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE**

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.737/2015 e por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.

1.7 O Contrato de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.7.1 O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.7 deste dispositivo.

1.8 Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.10 Em caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada no prazo 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado, para fins de substituição.

1.11 É vedado a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto.

1.12 Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.13 O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Médio Técnico, da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

1.14 A carga horária para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem será de 30 (trinta) horas semanais, fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor.

1.15 A contratação observará, no que couber, a Lei Municipal nº. 1.737/2015.

1.16 A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS À SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Cópia de identificação (RG/CNH);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABELO
SECRETARIA DE SAÚDE

- b)** Cópia do CPF;
- c)** Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d)** Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- e)** Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;
- f)** Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);
- g)** Cópia do Certificado de nível médio e/ou médio técnico na área afim de concorrência;
- h)** Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.

2.2 O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Requisitos exigidos:

- a)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b)** Gozar dos direitos políticos;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;
- e)** Carteira Profissional do Conselho da categoria;
- f)** Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- g)** Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;
- i)** Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- j)** Ter Conta Corrente na Caixa Econômica Federal.

3.2 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a)** Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;
- b)** Apresentar declaração falsa;
- c)** O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam: I – gestantes e lactantes; II – maiores de 60 (sessenta) anos; III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Site do Município, no endereço eletrônico <http://cabedelo.pb.gov.br/>, no horário de 00h do dia 13 de 05 de 2020 às 23h59min. do dia 15 de 05 de 2020.

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição On-Line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

4.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

4.6 A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Semanário Oficial do Município, na data provável de **18/05/2020**.

4.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

4.8. Inscrição para pessoa com deficiência (PCD):

4.8.1 Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *“O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos”* e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”*, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25/10/2009 e Decreto nº 9.508/2018 de 24/09/2018.

4.8.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.8.3 Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.8.4 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde.

4.8.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

4.8.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8.7 Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

4.8.8 Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

4.8.9 Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

5.4 Todos os atos, relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e divulgados no site oficial do Município de Cabedelo (<http://cabedelo.pb.gov.br/>).

5.5 Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Saúde no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, através do email sescab.rh@cabedelo.pb.gov.br e/ou telefone (83) 3250-3138.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5.8 Figurarão neste edital:

5.8.1 Anexo I – Das Vagas.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE SAÚDE**

5.8.2 Anexo II – Da Remuneração.

5.8.3 Anexo III – Dos Requisitos para os Cargos.

5.8.4 Anexo IV – Da Avaliação Curricular.

5.9 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Cabedelo e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da necessidade da Administração, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Cabedelo, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

Murilo Wagner Suassuna de Oliveira – PRESIDENTE

Matrícula nº 08.070-5

Lenira Gabriela Lima de Azevedo

Matrícula nº 08.044-6

Margareth de Oliveira Guimarães

Matrícula nº 07.627-9

Maria do Socorro Alves de Meneses

Matrícula nº 07.628-7

Maria Laurentina de Medeiros Carvalho

Matrícula nº 08.046-2

Rossandra Norat Mousinho

Matrícula nº 06.766-1



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO I – DAS VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QUANTIDADE DE PLANTÃO	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS PCD
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	10	10	01
MÉDICO CLÍNICO	SUPERIOR	10	20	01
ENFERMEIRO	SUPERIOR	10	15	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	10	15	01
TOTAL DE VAGAS			60	04



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) POR PLANTÃO
MÉDICO CLÍNICO	SUPERIOR	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) POR PLANTÃO
ENFERMEIRO	SUPERIOR	R\$ 149,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR PLANTÃO.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	R\$ 85,50 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR PLANTÃO.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA E EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI
MÉDICO CLÍNICO	SUPERIOR	RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA E EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI
ENFERMEIRO	SUPERIOR	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABELO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO IV – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	2,5 pontos
1.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> sem URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	5 pontos
1.3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	7,5 pontos
1.4	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	10 pontos
1.5	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos	3,0 pontos por ano completo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABELO
SECRETARIA DE SAÚDE**

simultâneos).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS

PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1	Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (máximo de dois cursos).	2,5 pontos por curso
1.2	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área afim, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de três cursos).	3,0 pontos por curso
1.3	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	11,0 pontos
1.4	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	15,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS